



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL 759 DE 11 DE OUTUBRO DE 2007

DISPOE SOBRE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER NECESSIDADE DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a contratar em nome da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia –MT, locação de imóvel urbano para atender necessidade de interesse da Municipalidade.

Art. 2º. - O valor da locação será expresso em moeda corrente nacional, com reajuste anual, de acordo com o índice IGPM ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 3º. - O imóvel contratado em locação será destinado exclusivamente para o funcionamento do Projeto de Musica na Comunidade, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, e está localizado na avenida Tancredo de Almeida Neves n. 1071-A – Bairro Jardim Santa Rosa, Nesta cidade, de propriedade de Luiz Chieza.

Parágrafo Primeiro - O aluguel do imóvel será efetivamente pago pelos cofres da municipalidade, para o proprietário do imóvel locado, até o dia 10(Dez) do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Segundo - O valor inicial do aluguel contratado será de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.**

Art. 4º. - O prazo de duração da locação do imóvel, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por tempo necessário ao interesse da administração.

Art. 5º. - A Prefeitura Municipal de Nova Olimpia-MT, pagará além, do aluguel, as taxas e tarifas de água e energia elétrica, incidentes sobre o imóvel locado.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

Art.6º. - Para efeitos desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar todas as providencias jurídicas, orçamentárias, contábeis e financeiras, para o fiel cumprimento desta lei, correndo as despesas por conta das dotações próprias.

Art. 7º .- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/08/2007, revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 11 dias do mês de outubro de 2007.


JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL.